



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 1.621/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II- as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF N° 687, de 6 de julho de 2023 e alterações posteriores.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a receita de recolhimento por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF N° 687, de 6 de julho de 2023 e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023 e alterações posteriores.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023 e alterações posteriores, as metas anuais da LDO 2026 contam com o cálculo do percentual de 5% (cinco) por cento de crescimento em relação à Receita Corrente Líquida.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023 e alterações posteriores, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Apiacás PREVIAP, seguindo a Portaria STN/MF N° 687, de 6 de julho de 2023 e alterações posteriores, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 16, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023 e alterações posteriores, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Nominal e Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o relatório da Portaria STN Nº 699, de 7 de julho de 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, sendo as despesas desdobradas por:

I - unidade orçamentária;

II - função e subfunção;

III - programa de governo;

IV - ação orçamentária;

V - categoria econômica;

VI - grupo de natureza por categoria econômica e modalidade de aplicação; e

VII - grupo de fonte.

§ 1º - Os conceitos de categoria econômica e grupo de natureza são estabelecidos na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 23, de 11 de dezembro de 2023 e na Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023.

§ 2º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 3º - A ação orçamentária é compreendida como projeto, atividade ou operação especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

§ 4º - A modalidade de aplicação, enquanto informação gerencial da despesa para evitar a dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, indica se os recursos serão aplicados:

- I – diretamente por órgãos ou entidades;
- II – indiretamente mediante transferência para outros órgãos.

§ 5º - O programa de trabalho é composto pelos blocos de informação de função, subfunção, programa de governo e ação orçamentária, para fins de classificar as movimentações orçamentárias.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco) por cento acima do valor medido pela inflação do período, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado realizadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 15% (quinze) por cento do total geral do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5º e Portaria STN n° 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - O montante dos recursos utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares atenderá à transposição, remanejamento e transferências à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite do orçamento suplementado pelo Superávit Financeiro.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de até 5% (cinco) por cento da inflação do período, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei e regulamenta, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, excepcionalmente no exercício atual, alterado através da Lei Municipal nº 1578/2025, que a apreciará e a devolverá para sanção.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 08 de dezembro de 2025

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.000.000,00	80.247.510,39	0,026	105,786	88.000.000,00	82.419.383,54	0,026	105,604	94.000.000,00	85.474.748,58	0,027	106,733
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.690.000,00	78.980.953,30	0,025	104,117	86.640.000,00	81.145.629,43	0,026	103,972	92.450.000,00	84.065.324,53	0,027	104,973
Receitas Primárias Correntes	77.320.000,00	74.755.873,54	0,024	98,547	82.140.000,00	76.931.001,86	0,025	98,572	86.790.000,00	78.918.653,50	0,025	98,547
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.624.000,00	8.338.006,38	0,003	10,992	9.194.000,00	8.610.952,41	0,003	11,033	9.769.000,00	8.883.008,71	0,003	11,092
Transferências Correntes	65.845.000,00	63.661.413,52	0,020	83,922	69.940.000,00	65.504.678,24	0,021	83,931	73.815.000,00	67.120.410,28	0,021	83,814
Demais Receitas Primárias Correntes	2.851.000,00	2.756.453,64	0,001	3,634	3.006.000,00	2.815.371,22	0,001	3,607	3.206.000,00	2.915.234,51	0,001	3,64
Receitas Primárias de Capital	4.370.000,00	4.225.079,76	0,001	5,570	4.500.000,00	4.214.627,57	0,001	5,40	5.660.000,00	5.146.671,03	0,002	6,427
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.250.000,00	80.489.219,76	0,026	106,105	88.300.000,00	82.700.358,71	0,026	105,964	94.350.000,00	85.793.005,62	0,027	107,131
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	82.845.000,00	80.097.650,58	0,026	105,589	87.880.000,00	82.306.993,47	0,026	105,46	93.915.000,00	85.397.457,58	0,027	106,637
Despesas Primárias Correntes	76.140.000,00	73.615.005,32	0,024	97,043	80.905.000,00	75.774.320,74	0,024	97,09	86.505.000,00	78.659.501,34	0,025	98,223
Pessoal e Encargos Sociais	38.716.000,00	37.432.079,67	0,012	49,345	41.468.000,00	38.838.261,33	0,012	49,764	44.368.000,00	40.344.081,33	0,013	50,378
Outras Despesas Correntes	37.424.000,00	36.182.925,65	0,012	47,698	39.437.000,00	36.936.059,42	0,012	47,326	42.137.000,00	38.315.420,01	0,012	47,845
Despesas Primárias de Capital	6.255.000,00	6.047.568,40	0,002	7,972	6.475.000,00	6.064.380,78	0,002	7,77	6.860.000,00	6.237.838,03	0,002	7,789
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	250.000,00	241.709,37	---	0,319	300.000,00	280.975,17	---	0,36	350.000,00	318.257,04	---	0,397
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.500.000,00	6.284.443,59	0,002	8,284	7.000.000,00	6.556.087,33	0,002	8,40	7.500.000,00	6.819.793,77	0,002	8,516
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.320.000,00	6.110.412,84	0,002	8,055	6.815.000,00	6.382.819,30	0,002	8,178	7.310.000,00	6.647.025,66	0,002	8,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.500.000,00	6.284.443,59	0,002	8,284	7.000.000,00	6.556.087,33	0,002	8,40	7.500.000,00	6.819.793,77	0,002	8,516
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.323.500,00	5.146.959,30	0,002	6,785	5.680.100,00	5.319.890,23	0,002	6,816	5.954.950,00	5.414.870,79	0,002	6,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.155.000,00)	(1.116.697,28)	---	---	(1.240.000,00)	(1.161.364,04)	---	---	(1.465.000,00)	(1.332.133,05)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(158.500,00)	(153.243,74)	---	---	(105.100,00)	(98.434,97)	---	---	(109.950,00)	(99.978,18)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.114.000,00	1.077.056,95	---	1,420	1.164.000,00	1.090.183,66	---	1,397	1.254.000,00	1.140.269,52	---	1,424
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	85.000,00	82.181,19	---	0,108	95.000,00	88.975,47	---	0,114	105.000,00	95.477,11	---	0,119
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.550.000,00)	(5.365.947,98)	---	---	(4.450.000,00)	(4.167.798,37)	---	---	(3.350.000,00)	(3.046.174,55)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	(1.100.000,00)	(1.030.242,29)	---	---	(1.100.000,00)	(1.000.236,42)	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 08/12/2025, às 09:13:11.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	322.434.622.335,00	333.719.834.116,72	345.947.447.430,00
Receita Corrente Líquida - RCL	78.460.000,00	83.330.000,00	88.070.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
CONTADOR

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.888.884,82	23.138.917,49	5.400.000,00	5.400.000,00	4.300.000,00	3.200.000,00
ATIVO DISPONÍVEL	15.396.708,69	22.538.917,49	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	350.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	250.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
HAVERES FINANCEIROS	1.092.176,13	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	750.000,00	700.000,00
DCL (III) = (I-II)	(15.888.884,82)	(23.138.917,49)	(5.400.000,00)	(5.400.000,00)	(4.300.000,00)	(3.200.000,00)

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 2

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	81.528.500,00	86.659.100,00	92.542.950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.653.500,00	46.733.000,00	49.871.200,00
APLICACOES DIRETAS	37.770.500,00	40.452.000,00	43.248.200,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	4.460.000,00	4.740.000,00	4.945.000,00
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	258.000,00	282.000,00	289.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.781.000,00	6.187.000,00	6.669.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.394.000,00	24.857.000,00	26.686.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	2.186.500,00	2.680.000,00	2.838.200,00
SENTENCAS JUDICIAIS	1.111.000,00	1.111.000,00	1.211.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	270.000,00	270.000,00	270.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	300.000,00	315.000,00	330.000,00
APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.883.000,00	6.281.000,00	6.623.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	5.877.000,00	6.276.000,00	6.618.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS	6.000,00	5.000,00	5.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	85.000,00	95.000,00	105.000,00
APLICACOES DIRETAS	85.000,00	95.000,00	105.000,00
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	85.000,00	95.000,00	105.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.790.000,00	39.831.100,00	42.566.750,00
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	540.000,00	560.000,00	590.000,00
CONTRIBUICOES	530.000,00	550.000,00	580.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	125.000,00
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	780.000,00	830.000,00	880.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	780.000,00	830.000,00	880.000,00
APLICACOES DIRETAS	36.295.000,00	38.266.100,00	40.921.750,00
DIARIAS - CIVIL	852.000,00	881.000,00	911.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	14.817.000,00	15.468.000,00	16.487.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	95.000,00	95.000,00	95.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	825.000,00	822.000,00	872.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.330.000,00	1.379.000,00	1.434.000,00
OUTRAS DESP. DE PESS.,DEC.,DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	2.200.000,00	2.320.000,00	2.450.000,00
SERVICOS DE CONSULTORIA	214.500,00	230.000,00	235.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	216.000,00	198.500,00	199.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL	30.000,00	30.000,00	30.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.892.500,00	11.719.600,00	12.518.750,00
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	880.000,00	925.000,00	1.040.000,00
CONTRIBUICOES	11.000,00	11.000,00	11.000,00
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.705.000,00	1.890.500,00	1.957.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	894.000,00	929.500,00	975.000,00
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	175.000,00	190.000,00	205.000,00
Compensações a Regimes de Previdência	20.000,00	25.000,00	30.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS	367.000,00	361.000,00	661.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	36.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	735.000,00	755.000,00	775.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.595.000,00	6.821.000,00	7.212.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2

**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2026**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
INVESTIMENTOS	6.275.000,00	6.496.000,00	6.882.000,00
APLICACOES DIRETAS	6.275.000,00	6.496.000,00	6.882.000,00
OBRAS E INSTALACOES	3.066.000,00	3.211.000,00	3.376.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.209.000,00	3.285.000,00	3.506.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	320.000,00	325.000,00	330.000,00
APLICACAO DIRETA	320.000,00	325.000,00	330.000,00
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	320.000,00	325.000,00	330.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.376.500,00	1.519.900,00	1.745.050,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.376.500,00	1.519.900,00	1.745.050,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.376.500,00	1.519.900,00	1.745.050,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.376.500,00	1.519.900,00	1.745.050,00
Total Geral:	89.500.000,00	95.000.000,00	101.500.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2026	2027	2028
0001	Manutenção do Poder Legislativo	3.250.000,00	3.400.000,00	3.550.000,00
0010	Educação, Ensino de Qualidade	5.630.000,00	5.800.000,00	5.945.000,00
0011	Educação, Ensino de Qualidade - FUNDEB	13.290.000,00	14.290.000,00	15.290.000,00
0012	Incentivo a Cultura	339.000,00	339.000,00	339.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	915.000,00	965.000,00	1.023.000,00
0014	Gestão Financeira e Transparência	3.158.000,00	3.272.000,00	3.567.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	2.354.000,00	2.483.000,00	2.964.000,00
0017	Eficiência nos Controles	205.000,00	220.000,00	235.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	201.000,00	239.000,00	311.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	6.500.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas	636.000,00	650.000,00	676.000,00
0021	Infraestrutura, promoção do desenvolvimento	11.125.000,00	11.717.000,00	12.242.000,00
0024	Saneamento um direito de todos	2.277.000,00	2.217.000,00	2.352.000,00
0025	Habitações Populares	122.000,00	122.000,00	122.000,00
0003	Gestão Administrativa e Transparência	5.875.000,00	6.192.000,00	6.900.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	2.615.000,00	2.745.000,00	2.873.000,00
0049	Fomento ao Turismo	132.000,00	131.000,00	131.000,00
0005	Orientação legal e suporte Jurídico	799.000,00	815.000,00	1.087.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	405.000,00	420.000,00	435.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	300.000,00	300.000,00	300.000,00
0053	Valorização do Servidor Público	440.000,00	459.000,00	471.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do FETHAB	1.700.000,00	1.750.000,00	1.780.000,00
0059	Assistência Social, Atenção e compromisso social	3.865.000,00	4.205.000,00	4.444.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.420.000,00	1.490.000,00	1.550.000,00
0061	Saúde - Um Direito de Todos	2.423.000,00	2.564.000,00	2.704.000,00
0062	Saúde um Direito de Todos - Atenção Primária	4.626.000,00	4.978.000,00	5.315.000,00
0063	Saúde, um direito de Todos - MAC	12.304.000,00	13.524.000,00	14.586.000,00
0064	Saúde, um direito de todos - Assistência Farmacêutica	189.000,00	199.000,00	204.000,00
0065	Saúde, um direito de todos - Vigilância em Saúde	793.000,00	840.000,00	877.000,00
0066	Manejo Populacional cães e gatos	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0007	Alimentação Escolar de Qualidade	600.000,00	650.000,00	690.000,00
0008	Apiacás Sustentável	742.000,00	754.000,00	767.000,00
0009	Educação, Ensino de Qualidade - FUNDEB-VAAR	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Geral:		89.500.000,00	95.000.000,00	101.500.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	80.646.000,00	85.736.000,00	90.696.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.624.000,00	9.194.000,00	9.769.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	7.202.500,00	7.707.500,00	8.117.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.544.800,00	2.785.800,00	2.950.800,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	532.800,00	572.800,00	637.800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	395.000,00	425.000,00	475.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	14.800,00	19.800,00	24.800,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	99.000,00	99.000,00	109.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	24.000,00	29.000,00	29.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.012.000,00	2.213.000,00	2.313.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	2.351.000,00	2.515.000,00	2.610.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.351.000,00	2.515.000,00	2.610.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.326.000,00	2.490.000,00	2.580.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	2.325.000,00	2.488.000,00	2.578.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	25.000,00	25.000,00	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	2.306.700,00	2.406.700,00	2.556.700,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.306.700,00	2.406.700,00	2.556.700,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.306.700,00	2.406.700,00	2.556.700,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	2.300.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	900,00	900,00	900,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	4.900,00	4.900,00	4.900,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	900,00	900,00	900,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	1.415.500,00	1.480.500,00	1.645.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	647.600,00	712.600,00	777.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	216.600,00	231.600,00	246.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	195.000,00	210.000,00	225.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	900,00	900,00	900,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E	9.700,00	9.700,00	9.700,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	423.000,00	473.000,00	523.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.5.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.6.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	767.900,00	767.900,00	867.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	767.900,00	767.900,00	867.900,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	699.000,00	699.000,00	799.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	900,00	900,00	900,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	3.356.000,00	3.661.000,00	3.966.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.856.000,00	2.061.000,00	2.266.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	1.856.000,00	2.061.000,00	2.266.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.856.000,00	2.061.000,00	2.266.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.804.000,00	2.004.000,00	2.204.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.760.000,00	1.960.000,00	2.160.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	46.000,00	51.000,00	56.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.294.000,00	1.349.000,00	1.444.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	1.290.000,00	1.345.000,00	1.440.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.290.000,00	1.345.000,00	1.440.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.110.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.110.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	180.000,00	185.000,00	190.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	180.000,00	185.000,00	190.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.197.000,00	1.252.000,00	1.352.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	61.000,00	61.000,00	61.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	61.000,00	61.000,00	61.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.03.0.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	1.136.000,00	1.191.000,00	1.291.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	1.136.000,00	1.191.000,00	1.291.000,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Serviços Sujeitos à Regulação	1.110.000,00	1.160.000,00	1.260.000,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	1.110.000,00	1.160.000,00	1.260.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água -	1.100.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	26.000,00	31.000,00	31.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	25.000,00	25.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.845.000,00	69.940.000,00	73.815.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.345.000,00	31.430.000,00	33.285.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	18.580.000,00	19.180.000,00	19.880.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	16.900.000,00	17.400.000,00	18.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	15.200.000,00	15.600.000,00	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	15.200.000,00	15.600.000,00	16.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.700.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.700.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	80.000,00	100.000,00	120.000,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	80.000,00	100.000,00	120.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	610.000,00	760.000,00	860.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	300.000,00	400.000,00	450.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	300.000,00	400.000,00	450.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP -	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	5.745.000,00	6.670.000,00	7.485.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	5.735.000,00	6.660.000,00	7.475.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.210.000,00	4.935.000,00	5.525.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	4.210.000,00	4.935.000,00	5.525.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - FNS - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	350.000,00	350.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	150.000,00	150.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPTACAO PONDERADA	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - FNS - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. DA	1.000.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - FNS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	100.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO A APS	100.000,00	100.000,00	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - FNS - AGENTES CONUNITARIO DE SAUDE	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - FNS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA	50.000,00	75.000,00	85.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - FNS - INCENTIVO FIN. APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS -	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - F.N.S. - INCENTIVO FIN APS - EQ. DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - F.N.S- INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	180.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 - OUTRAS TRANSF. FUNDO A FUNDO ATENÇÃO BASICA	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.000.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.000.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	500.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - FNS - INCREMENTO AO MAC	500.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	215.000,00	215.000,00	270.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	215.000,00	215.000,00	270.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - FNS - INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES	15.000,00	15.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - FNS - ASSISTENCIA FIN. COMPL. MUN. AGENTES COMBATES DE	100.000,00	100.000,00	120.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - FNS - INCENTIVO VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	100.000,00	100.000,00	130.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO - ASSISTÊNCIA	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	200.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	200.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - FNS - TRANSFERENCIA PISO ENFERMAGEM	200.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.225.000,00	1.315.000,00	1.395.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	850.000,00	900.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	800.000,00	850.000,00	900.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	200.000,00	220.000,00	240.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	200.000,00	220.000,00	240.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	120.000,00	140.000,00	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	120.000,00	140.000,00	150.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	700.000,00	800.000,00	850.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	700.000,00	800.000,00	850.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	700.000,00	800.000,00	850.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	250.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	250.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	250.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS	1.020.000,00	1.190.000,00	1.300.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA	400.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA	400.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	220.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	220.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	200.000,00	220.000,00	250.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	200.000,00	220.000,00	250.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	200.000,00	220.000,00	250.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	200.000,00	220.000,00	250.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.215.000,00	1.215.000,00	1.215.000,00
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	750.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	750.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	23.500.000,00	24.510.000,00	25.530.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	20.550.000,00	21.460.000,00	22.380.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	19.200.000,00	20.000.000,00	20.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.200.000,00	20.000.000,00	20.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.120.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.120.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	200.000,00	220.000,00	250.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00	220.000,00	250.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	1.700.000,00	1.750.000,00	1.780.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	1.700.000,00	1.750.000,00	1.780.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	1.700.000,00	1.750.000,00	1.780.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00 - Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de perdas (fethab	1.700.000,00	1.750.000,00	1.780.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	850.000,00	850.000,00	900.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	850.000,00	850.000,00	900.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	850.000,00	850.000,00	900.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	350.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	250.000,00	300.000,00	320.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	250.000,00	300.000,00	320.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 - TRANSF. RECURSOS EDUCACAO - SEDUC	250.000,00	300.000,00	320.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.000,00	338.000,00	348.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	137.000,00	137.000,00	137.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.4.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.570.000,00	4.700.000,00	5.960.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO -	200.000,00	200.000,00	300.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	140.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.250.000,00	4.380.000,00	5.520.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.070.000,00	2.180.000,00	3.120.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	220.000,00	220.000,00	420.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	210.000,00	210.000,00	410.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	200.000,00	200.000,00	400.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	200.000,00	200.000,00	400.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS	1.250.000,00	1.360.000,00	2.000.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	50.000,00	60.000,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	50.000,00	60.000,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	500.000,00	600.000,00	800.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	500.000,00	600.000,00	800.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	500.000,00	500.000,00	700.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	500.000,00	500.000,00	700.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	2.180.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE	1.780.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	130.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	130.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS -	300.000,00	300.000,00	300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	4.284.000,00	4.564.000,00	4.844.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.284.000,00	4.564.000,00	4.844.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 8

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.284.000,00	4.564.000,00	4.844.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	4.284.000,00	4.564.000,00	4.844.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	4.284.000,00	4.564.000,00	4.844.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	4.284.000,00	4.564.000,00	4.844.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.270.000,00	4.550.000,00	4.830.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL -	2.150.000,00	2.350.000,00	2.600.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	2.020.000,00	2.100.000,00	2.130.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Total Geral:	89.500.000,00	95.000.000,00	101.500.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.830.000,00	67.600.000,00	78.815.000,00	78.430.000,00	83.300.000,00	88.040.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.000,00	5.326.000,00	6.491.000,00	8.624.000,00	9.194.000,00	9.769.000,00
IPTU	441.000,00	515.000,00	452.000,00	532.800,00	572.800,00	637.800,00
ISS	957.000,00	1.237.000,00	1.337.000,00	2.306.700,00	2.406.700,00	2.556.700,00
ITBI	552.000,00	1.362.000,00	1.812.000,00	2.012.000,00	2.213.000,00	2.313.000,00
IRRF	1.450.000,00	1.456.000,00	2.076.000,00	2.351.000,00	2.515.000,00	2.610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	756.000,00	814.000,00	1.421.500,00	1.486.500,00	1.651.500,00
Contribuições	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
Receita Patrimonial	815.000,00	1.217.000,00	1.237.000,00	1.114.000,00	1.164.000,00	1.254.000,00
Aplicações Financeiras (II)	810.000,00	1.205.000,00	1.225.000,00	1.110.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	12.000,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Transferências Correntes	58.105.000,00	58.895.000,00	68.675.000,00	65.845.000,00	69.940.000,00	73.815.000,00
Cota-Parte do FPM	12.750.000,00	15.030.000,00	18.300.000,00	16.900.000,00	17.400.000,00	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	19.200.000,00	22.400.000,00	19.200.000,00	20.000.000,00	20.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	800.000,00	960.000,00	1.120.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00
Cota-Parte do ITR	880.000,00	1.120.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	9.500.000,00	11.000.000,00	13.700.000,00	14.800.000,00	15.850.000,00
Outras Transferências Correntes	15.257.000,00	13.095.000,00	14.665.000,00	13.125.000,00	14.640.000,00	15.875.000,00
Demais Receitas Correntes	1.008.000,00	1.212.000,00	1.412.000,00	1.347.000,00	1.402.000,00	1.502.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.008.000,00	1.212.000,00	1.412.000,00	1.347.000,00	1.402.000,00	1.502.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.020.000,00	66.395.000,00	77.590.000,00	77.320.000,00	82.140.000,00	86.790.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.790.000,00	4.790.000,00	5.820.000,00	6.320.000,00	6.815.000,00	7.310.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.120.000,00	6.650.000,00	4.200.000,00	4.570.000,00	4.700.000,00	5.960.000,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.000,00	150.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00	140.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	115.000,00	150.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00	140.000,00
Transferências de Capital	3.805.000,00	6.300.000,00	3.950.000,00	4.250.000,00	4.380.000,00	5.520.000,00
Convênios	2.865.000,00	4.700.000,00	2.950.000,00	3.030.000,00	3.160.000,00	4.000.000,00
Outras Transferências de Capital	940.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00	1.520.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.920.000,00	6.450.000,00	4.000.000,00	4.370.000,00	4.500.000,00	5.660.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.730.000,00	77.635.000,00	87.410.000,00	88.010.000,00	93.455.000,00	99.760.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.940.000,00	72.845.000,00	81.590.000,00	81.690.000,00	86.640.000,00	92.450.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.329.529,16	65.165.000,00	72.870.000,00	76.225.000,00	81.000.000,00	86.610.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.955.000,00	30.560.100,00	34.168.000,00	38.716.000,00	41.468.000,00	44.368.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	210.000,00	185.000,00	45.000,00	85.000,00	95.000,00	105.000,00
Outras Despesas Correntes	30.164.529,16	34.419.900,00	38.657.000,00	37.424.000,00	39.437.000,00	42.137.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.119.529,16	64.980.000,00	72.825.000,00	76.140.000,00	80.905.000,00	86.505.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.519.000,00	3.362.000,00	4.792.000,00	5.303.500,00	5.659.100,00	5.932.950,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.351.000,00	12.285.000,00	10.743.000,00	6.575.000,00	6.800.000,00	7.190.000,00
Investimentos	11.031.000,00	11.949.000,00	10.553.000,00	6.255.000,00	6.475.000,00	6.860.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	336.000,00	190.000,00	320.000,00	325.000,00	330.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.031.000,00	11.949.000,00	10.553.000,00	6.255.000,00	6.475.000,00	6.860.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.790.529,16	80.411.000,00	88.390.000,00	87.918.500,00	93.260.100,00	99.519.950,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.250.529,16	77.029.000,00	83.578.000,00	82.595.000,00	87.580.000,00	93.565.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	1.939.470,84	(2.776.000,00)	(980.000,00)	91.500,00	194.900,00	240.050,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	(310.529,16)	(4.184.000,00)	(1.988.000,00)	(905.000,00)	(940.000,00)	(1.115.000,00)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	815.000,00	1.217.000,00	1.237.000,00	1.114.000,00	1.164.000,00	1.254.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	210.000,00	185.000,00	45.000,00	85.000,00	95.000,00	105.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	294.470,84	(3.152.000,00)	(796.000,00)	124.000,00	129.000,00	34.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	16.577.744,31	23.549.673,92	5.612.039,63	7.820.000,00	5.870.000,00	3.920.000,00
Ativo Disponível	15.396.708,69	22.538.917,49	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	350.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	250.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Haveres Financeiros	1.092.176,13	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	750.000,00	700.000,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	688.859,49	410.756,43	212.039,63	2.420.000,00	1.570.000,00	720.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(16.577.744,31)	(23.549.673,92)	(5.612.039,63)	(7.820.000,00)	(5.870.000,00)	(3.920.000,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(9.430.235,69)	6.971.929,61	(17.937.634,29)	2.207.960,37	(1.950.000,00)	(1.950.000,00)



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.000.000,00	0,033	30.000,00	88.018.874,43	0,037	35.207,55	13.018.874,43	17,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.595.000,00	0,032	29.438,00	86.340.546,88	0,036	34.536,22	12.745.546,88	17,32
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	145.900.000,00	0,064	58.360,00	160.159.367,18	0,067	64.063,75	14.259.367,18	9,77
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	145.379.000,00	0,063	58.151,60	159.797.504,74	0,067	63.919,00	14.418.504,74	9,92
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.970.000,00	0,002	1.988,00	4.256.829,93	0,002	1.702,73	(713.170,07)	(14,35)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.790.000,00	0,002	1.916,00	4.256.829,93	0,002	1.702,73	(533.170,07)	(11,13)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	0,002	2.000,00	3.695.193,75	0,002	1.478,08	(1.304.806,25)	(26,10)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.382.000,00	0,001	1.352,80	3.695.193,75	0,002	1.478,08	313.193,75	9,26
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(71.784.000,00)	(0,031)	(28.713,60)	(73.456.957,86)	(0,031)	(29.382,78)	(1.672.957,86)	2,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(70.376.000,00)	(0,031)	(28.150,40)	(72.895.321,68)	(0,030)	(29.158,13)	(2.519.321,68)	3,58
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	(278.103,06)	---	(111,24)	(278.103,06)	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(23.288.917,49)	(0,010)	(9.315,57)	741.315,44	---	296,53	24.030.232,93	(103,18)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.150.032,67	0,003	2.860,01	(741.315,44)	---	(296,53)	(7.891.348,11)	(110,37)

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 08/12/2025, às 09:33:57.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	229.113.008.514,46	239.592.481.680,62
Receita Corrente Líquida - RCL	250.000,00	250.000,00

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.950.000,00	74.250.000,00	7,69	83.015.000,00	11,80	83.000.000,00	(0,02)	88.000.000,00	6,02	94.000.000,00	6,82
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.940.000,00	72.845.000,00	7,22	81.590.000,00	12,00	81.690.000,00	0,12	86.640.000,00	4,39	92.450.000,00	6,71
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.130.529,16	77.800.000,00	12,54	84.063.000,00	8,05	83.250.000,00	(0,97)	88.300.000,00	6,07	94.350.000,00	6,85
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.600.529,16	77.279.000,00	12,65	83.828.000,00	8,47	82.845.000,00	(1,17)	87.880.000,00	6,08	93.915.000,00	6,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.970.000,00	4.970.000,00	0,00	6.000.000,00	20,72	6.500.000,00	8,33	7.000.000,00	7,69	7.500.000,00	7,14
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.790.000,00	4.790.000,00	0,00	5.820.000,00	21,50	6.320.000,00	8,59	6.815.000,00	4,85	7.310.000,00	7,26
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	6.000.000,00	20,00	6.500.000,00	8,33	7.000.000,00	7,69	7.500.000,00	7,14
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.540.000,00	3.382.000,00	33,15	4.812.000,00	42,28	5.323.500,00	10,63	5.680.100,00	6,70	5.954.950,00	4,84
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(660.529,16)	(4.434.000,00)	571,28	(2.238.000,00)	(49,53)	(1.155.000,00)	(48,39)	(1.240.000,00)	7,36	(1.465.000,00)	18,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.589.470,84	(3.026.000,00)	(290,38)	(1.230.000,00)	(59,35)	(158.500,00)	(87,11)	(105.100,00)	(33,69)	(109.950,00)	4,61
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(16.138.884,82)	(23.288.917,49)	44,30	(5.550.000,00)	(76,17)	(5.550.000,00)	0,00	(4.450.000,00)	(19,82)	(3.350.000,00)	(24,72)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(9.245.416,70)	7.150.032,67	(177,34)	(17.738.917,49)	(348,10)	0,00	0,00	(1.100.000,00)	0,00	(1.100.000,00)	0,00



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.393.033,22	78.474.825,00	2,73	83.015.000,00	5,79	80.247.510,39	(3,33)	82.419.383,54	2,71	85.474.748,58	3,71
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.274.005,46	76.989.880,50	2,28	81.590.000,00	5,97	78.980.953,30	(3,20)	81.145.629,43	2,74	84.065.324,53	3,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.593.050,19	82.226.820,00	7,36	84.063.000,00	2,23	80.489.219,76	(4,25)	82.700.358,71	2,75	85.793.005,62	3,74
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	76.005.837,60	81.676.175,10	7,46	83.828.000,00	2,63	80.097.650,58	(4,45)	82.306.993,47	2,76	85.397.457,58	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.506.502,90	5.252.793,00	(4,61)	6.000.000,00	14,22	6.284.443,59	4,74	6.556.087,33	4,32	6.819.793,77	4,02
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.307.072,21	5.062.551,00	(4,61)	5.820.000,00	14,96	6.110.412,84	4,99	6.382.819,30	4,46	6.647.025,66	4,14
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.539.741,35	5.284.500,00	(4,61)	6.000.000,00	13,54	6.284.443,59	4,74	6.556.087,33	4,32	6.819.793,77	4,02
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.814.188,61	3.574.435,80	571,28	4.812.000,00	(49,53)	5.146.959,30	(48,39)	5.319.890,23	7,36	5.414.870,79	18,15
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(731.832,14)	(4.686.294,60)	571,28	(2.238.000,00)	(49,53)	(1.116.697,28)	(48,39)	(1.161.364,04)	7,36	(1.332.133,05)	18,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.761.051,46	(3.198.179,40)	571,28	(1.230.000,00)	(49,53)	(153.243,74)	(48,39)	(98.434,97)	7,36	(99.978,18)	18,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(17.881.049,52)	(24.614.056,90)	37,65	(5.550.000,00)	(77,45)	(5.365.947,98)	0,00	(4.167.798,37)	0,00	(3.046.174,55)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(10.243.443,44)	7.556.869,53	(173,77)	(17.738.917,49)	(334,74)	0,00	0,00	(1.030.242,29)	0,00	(1.000.236,42)	(2,91)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,69	3,43	3,23	3,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 08/12/2025, às 09:22:31.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.439.800,00	0,00	378.300,00
Alienação de Bens Móveis	1.439.800,00	0,00	378.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.439.800,00	0,00	378.300,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.080.000,00	378.300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.080.000,00	378.300,00	0,00
Investimentos	1.080.000,00	378.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.080.000,00	378.300,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	359.800,00	0,00	378.300,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. Emissão: 08/12/2025, às 09:20:32.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Outros benefícios	IPU - (Aposentados e Pensionistas, descontos pagamento a vista e Incentivos Fiscais)	310.000,00	310.000,00	310.000,00	Revisão da Planta Genérica de Valores
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Outros benefícios	Descontos Multas e Juros IPTU, no REFIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Revisão da Planta Genérica de Valores
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	Outros benefícios	Descontos Taxa de Alvara, pelo Pagamento até Vencimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Revisão da Planta Genérica de Valores
TOTAL			350.000,00	350.000,00	350.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. Emissão: 08/12/2025, às 09:21:02.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.153.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	153.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	153.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	153.000,00
Novas DOCC	153.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 08/12/2025, às 13:57:20.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação IPTU R\$: 50.000,00, Frustração na Arrecadação ISSQN R\$: 50.000,00, Frustração na Arrecadação Taxas R\$: 30.000,00	130.000,00	Suportado pela Contenção de Gastos Correntes	130.000,00
Restituição de Tributos, por pagamento a maior, IPTU R\$: 5.000,00, ISSQN R\$: 5.000,00 e ITBI R\$: 5.000,00	15.000,00	Suportados pela Contenção de Gastos Correntes	15.000,00
Demandas Trabalhistas R\$: 200.000,00 Decisões Judiciais R\$ 50.000,00, outros Passivos R\$: 30.000,00	280.000,00	Suportados pela Contenção de Gastos Correntes	280.000,00
Assistências Gerais: Seca R\$: 10.000,00, Contra Enchentes R\$: 10.000,00, Catástrofes R\$: 10.000,00 Epidemias R\$: 10.000,00 e outros R\$: 10.000,00	70.000,00	Suportados pela Contenção de Gastos Correntes	70.000,00
SUBTOTAL	495.000,00	SUBTOTAL	495.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais R\$: 15.000,0 e Discrepâncias de estimativa R\$: 140.000,00	155.000,00	Suportados pela contenção de gastos correntes	155.000,00
SUBTOTAL	155.000,00	SUBTOTAL	155.000,00
TOTAL	650.000,00	TOTAL	650.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS. Emissão: 08/12/2025, às 09:21:23.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO

JOSE THEYLLON FALCAO RIOS
BARROS
CONTADOR - MT-019896/O-2

FABIO GERMANO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO